



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”



REQUERIMENTO Nº 204/2019

PROFESSORA MARISA – PTB, PROFESSORA SILVANA – PTB, CLAUDIO OLIVEIRA – PL, BRUNO DELGADO – PMB e TOCO BAGGIO – PSDB, vereadores com assento nesta Casa, em conformidade com os artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, REQUEREM à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado ao Sr. Neri Geller – Coordenador da Bancada de Mato Grosso; Sr. Jaime Campos – Senador; Sr. Selma Arruda – Senadora; Sr. Wellington Fagundes – Senador; Sr. Nelson Barbudo – Deputado Federal; Sr. José Medeiros – Deputado Federal; Sr. Juarez Costa – Deputado Federal; Sr. Rosa Neide Sandes de Almeida – Deputado Federal; Sr. Emanuel Pinheiro Neto – Deputado Federal; Sr. Leonardo Albuquerque – Deputado Federal e ao Sr. Carlos Bezerra – Deputado Federal, **requerendo aprovação na legislação para que o ISSQN seja devido no local dos moradores usuários dos cartões de crédito.**

JUSTIFICATIVAS

O Congresso Nacional rejeitou o veto presidencial ao Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 366/13, permitindo a transferência da cobrança do Imposto sobre Serviços (ISSQN), atualmente feita no município do estabelecimento prestador do serviço, para o município do domicílio dos clientes nas operações com cartões de crédito e débito, leasing e planos de saúde.

As partes vetadas retornarão à Lei Complementar nº 157/2016.

Os municípios ficaram insatisfeitos com o veto acima noticiado. As administrações tributárias de vários municípios se mobilizaram pela sua derrubada no Congresso Nacional, sob o argumento de que, sem as regras originalmente inseridas no projeto de que resultou a LC nº 157/16, haveria grande concentração da arrecadação do ISSQN nos grandes municípios, ou nos municípios que praticam alíquotas efetivas de ISSQN inferiores a 2%. Nesse sentido, veja-se a seguinte manifestação extraída do boletim publicado pela Confederação Nacional de Municípios (CNM):

“A Confederação entende que a ação da Presidência da República desconfigurou o projeto como um todo. A proposta era considerar a tendência observada nos sistemas tributários mundo afora de que o imposto sobre circulação seja devido no destino, onde se localiza o usuário final daquela operação, e não na origem — onde se localiza o fornecedor do bem ou serviço daquela operação. Com o texto retirado pelo veto, seria mais provável atingir justiça fiscal”.

Como se denota, há uma clara interferência dos grandes municípios para manutenção do atual sistema em detrimento aos demais municípios, que ficam sem sua parte nestas arrecadações, prejudicando a maioria dos municípios e beneficiando apenas alguns.

aprovem legislação para que o ISSQN seja devido no local dos moradores usuarios dos cartoes de credito.



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de agosto de 2019.

PROFESSORA MARISA
Vereadora PTB

BRUNO DELGADO
Vereador PMB

CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PR

PROFESSORA SILVANA
Vereadora PTB

TOCO BAGGIO
Vereador PSDB